

PROJETO DE LEI N° , DE 2021
(Da Sra. TABATA AMARAL)

Institui a Semana da Educação Midiática, a ser realizada anualmente nas instituições de ensino da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Educação Midiática, a ser realizada anualmente na última semana de maio, em todas as instituições de ensino da educação básica.

Parágrafo único. Durante a Semana, serão promovidas atividades com vistas a promover o acesso qualificado à informação e às mídias em todos os seus formatos, a produção adequada de conteúdos, o desenvolvimento de pensamento crítico, a distinção entre fatos e opiniões, a identificação de notícias falsas e o combate à desinformação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresentamos pretende instituir em todas as instituições de ensino da educação básica a Semana da Educação Midiática, a ser realizada anualmente na última semana de maio.

Entre outras atividades, pretendemos que a Semana da Educação Midiática desenvolva:

1. acesso qualificado à informação e às mídias em todos os seus formatos;
2. produção adequada de conteúdos;
3. estímulo ao pensamento crítico;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218392906200>



4. distinção entre fatos e opiniões;
5. identificação de notícias falsas; e
6. combate a todo tipo de desinformação.

A Educação Midiática, a ser trabalhada na forma de conteúdo transversal, ao nosso ver, representa iniciativa bastante relevante para a formação dos atuais e futuros cidadãos.

O aluno educado midiaticamente, ou seja, aquele que desenvolveu ferramentas para ler criticamente as informações que recebe, que utiliza as ferramentas de comunicação de modo adequado e que participa de maneira consciente, ética e responsável do ambiente informacional, terá condições de exercer o seu direito fundamental à liberdade de expressão e à comunicação plenamente.

O Guia da Educação Midiática¹, elaborado pelo Instituto Palavra Aberta e pelo EducaMídia, define a educação midiática como “o conjunto de habilidades para acessar, analisar, criar e participar de maneira crítica e reflexiva do ambiente informacional e midiático em todos os seus formatos – dos impressos aos digitais”. Trata-se, portanto, da capacitação para o exercício de um direito humano cuja contribuição é essencial para o fortalecimento da nossa democracia.

A denominada Era da Informação representa um momento pautado pelo excesso de informação, de constantes interações nas redes sociais, dos dispositivos inteligentes (*smartphones*), das ferramentas acessíveis para produção de conteúdo e da conexão ininterrupta e do volume de dados com os mais variados formatos e origens (frequentemente não podemos sequer identificar a fonte). Em vista desse cenário, emerge um dilema: embora o mundo digital seja mais farto de informações, construir conhecimento por meio dessas informações é muito mais complexo. Ou seja, a despeito de serem inúmeras as oportunidades de aprendizado e informação, todas elas disponíveis com tamanha facilidade pode até dificultar o aprendizado e a comunicação. Também há muita desinformação e por isso acreditamos que é imprescindível a escola trabalhar conteúdos voltados para a Educação Midiática².

¹ FERRARI, Ana Claudia; OCHS, Mariana; MACHADO, Daniela. **Guia da Educação Midiática**. São Paulo: Instituto Palavra Aberta, 2020.

² CURY, L.; CONSANI, M. A educação de hoje rumo à educação planetária de amanhã. **Comunicação & Educação**, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 78-87, 2019. ISSN: 2316-9125. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9125.v24i2p78-87>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/comueduc/article/view/165136/159521>. Acesso em: 1º dez. 2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218392906200>



* CD218392906200

Em que pese a Base Nacional Comum Curricular consigne, em suas competências gerais, elementos que trabalham competências e habilidades voltadas para as tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, pela atualidade e urgência que o tema emerge, somos favoráveis à implementação da Semana da Educação Midiática pela via legal. A escolha da última semana de maio faz remissão ao Dia Mundial das Comunicações Sociais, celebrado anualmente em 31 de maio.

Pelo exposto, contamos com o apoio das e dos Nobres Pares para a aprovação do nosso Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2021.

TABATA AMARAL
PSB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218392906200>



* C D 2 1 8 3 9 2 9 0 6 2 0 0 *